



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

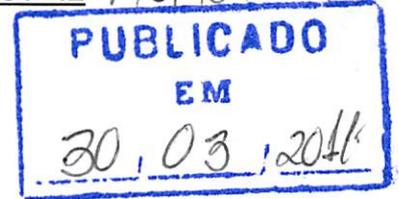
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95548400/0001-42

TRIBUNAL DO NORTE

LEI Nº 173/2011

Ed. 039



Proj. 05

SÚMULA:- Fica revogada a Lei Municipal nº 023/2008, de 20 de Março de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 023/2008, de 20 de Março de 2008, visto que a empresa donatário **CELIO M. TABORDA – PINTURA-ME**, não cumpriu o que dispõe os artigos 2º e 3º da referida Lei de doação.

Art. 2º - De consequência o imóvel constituído do Lote 04 da Quadra 04, com 1.000,05m² (hum mil metros quadrados e cinco centímetros quadrados), fica revertido ao Patrimônio do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 28 de março de 2011.

Hermes Wichhoff
PREFEITO